

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 04 – LICITAÇÃO CODEVASF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026.

Resposta à consulta formulada por licitante, enviada via e-mail no dia **08/09/2026**, às **14h22min**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 90010/2026**, que tem por objeto Fornecimento, carga, transporte e descarga de máquinas pesadas (linha amarela), visando atender demandas de municípios, associações, cooperativas e de outras ações na área de atuação da CODEVASF, no Estado da Bahia, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF.

QUESTIONAMENTO:

Boa tarde prezados,

O termo de referência traz que correrão por conta da contratada "c) O certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do implemento; d) O certificado de capacitação técnica (CCT) do implementador." O que não faz sentido para os itens licitados.

Será realmente solicitado o CAT e o CCT?

Fico no aguardo e desde já agradeço.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Prezado (a) Licitante,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento referente ao **Edital nº 90010/2026**, a Secretaria Regional de Licitações - 2ª/SL informa o seguinte:

O item 19.3 do Termo de Referência, anexo I do Edital 90010/2026, indica que “Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta” os itens listados. Este texto corresponde a minutas padrão que se replicam em Termos de Referência de objetos com características semelhantes. O certificado de adequação à legislação de trânsito se aplica a itens com categoria de veículo, enquanto o certificado de capacitação técnica do implementador somente se aplica a itens que venham a receber um implemento acoplado. Portanto, tais documentos não serão solicitados neste certame, uma vez que o objeto em questão não corresponde a tais demandas.

Bom Jesus da Lapa - BA, 08/09/2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO